

Autuado: José Roberto Pereira
CPF: 159.705.448-84
Data da Sessão: 17/3/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor consolidado da Multa: R\$ 426,96
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.
Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 329691
Data da Infração: 27/1/2016
Autuado: Agrijul Agrícola Julieta Ltda
CPF: 00176732/0001-37
Data da Sessão: 15/3/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor consolidado da Multa: R\$ 10.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU 23, de 18-03-2016

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor de Alexandre da Nova Forjaz para utilização de área, visando à realização de produção foto cinematográfica

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 2.164/2016;

DECIDE:

Artigo 1º- Fica designado Alessander Farid Mischi Bou Chebl, portador do RG 43.775.265-3 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização da produção foto cinematográfica, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 2.164/2016)

Portaria CPU 24, de 21-03-2016

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor de “KNS Produção Marketing e Eventos Ltda.” para utilização de área, visando à realização do evento “DPA Gloob”

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 1.912/2016;

DECIDE:

Artigo 1º- Fica designado Alessander Farid Mischi Bou Chebl, portador do RG 43.775.265-3, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário; de áreas internas do Parque Villa-Lobos; para a realização do evento “DPA Gloob”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.912/2016)

Despacho da Coordenadora, de 18-03-2016

Autorizando, nos termos do artigo no disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 60.231, de 01-04-2014, seguindo as orientações do Parecer CJSMA 813/2014, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015, o uso das áreas especificadas nos autos deste processo, situadas no interior do Parque Villa-Lobos, por Alexandre da Nova Forjaz, entre 11:00 e 19:00 do dia 21-03-2016, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinadas com os § 1º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago até o dia 21-03-2016, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob 13.885.885/0001-03; existente no BANCO DO BRASIL, Agência 01897-X, Conta Corrente 8834-X. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a foto-filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque Villa-Lobos marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução, bem como certificar o pagamento do preço público estabelecido. (Processo SMA 2.164/2016)

Despacho do Coordenador, de 21-03-2016

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, às fls. 17/18, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa KNS Produção Marketing e Eventos Ltda, com vistas à realização do Evento “DPA Gloob”, no período de 22 a 27-03-2016, seguindo as orientações do Parecer CJSMA 813/2014, fls. 39/44, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 1.912/2016)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2015: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e Alexandre da Nova Forjaz.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Alexandre da Nova Forjaz.
Objeto: A utilização de área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados) na área denominada “Mirante e Anfiteatro”, Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (ANEXO “C”), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, visando à realização de produção foto cinematográfica, no dia 21-03-2016, totalizando 01 (hum) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 21-03-2016.

Valor: R\$ 5.275,20, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03 (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 18-03-2016.

(Processo SMA 2.164/2016)

(Parecer CJSMA 813/2014, de 26-08-2014)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2015: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa KNS Produção Marketing e Eventos Ltda.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e KNS Produção Marketing e Eventos Ltda.

Objeto: A utilização de área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) na área denominada de “Esplanada”, Áreas Livres, sem Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (ANEXO III); no interior do Parque Villa-Lobos, localizado à Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1.025, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, visando à realização do evento “DPA Gloob”, no período de 22 a 27-03-2016, totalizando 06 (seis) dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 22 a 27-03-2016.

Valor: R\$ 2.119,50, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03 (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 21-03-2016.

(Processo SMA 1.912/2016)

(Parecer CJSMA 813/2014, de 26-08-2014)

Termo aditivo

Extrato Sexto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 01/2011 – Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos.

Processo 11.529/2012

Contrato: 01/2011/CA

Parecer Jurídico 1.124/2014

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos.

Contratado: SR Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 01.582.046/0001-29

Objeto: Prestação de serviços de conservação predial nas dependências do Parque Dr. Fernando Costa – São Paulo/SP.

Vigência: 25-02-2016 até 24-08-2016.

Valor: R\$ 557.214,63.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903796 UGE 260121, Programa de trabalho: 18541261356770000 Nota de empenho 2016NE00086.

Data da Assinatura: 24-02-2016

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Doação

Pro.FF-82/2010

Doador: Toscana Desenvolvimento Urbano S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.905/001-25, com sede na Av.Brigadeiro Faria Lima nº 1485,legalmente representada por seu representante legal,Sr.Marcelo Justa,inscrito no CPF sob nº 043.834.068-07, RG nº 8.790.571.

Donatária: Fundação Para Conservação E A Produção Florestal Do Estado De São Paulo

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 21-03-2016 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2012	183	Aerportos Brasil Viracopos S.A.	Rodovia Santos Dumont, km 66		Campinas	Autorização	2016	8395	01-02-2016
Cetesb	2013	191	Rodovias Integradas do Oeste S/A	Rodovia Francisco Alves Negroão (SP-258) – km 341+600 – Pista Oeste		Itararé	Autorização	2016	11129	12-02-2016
Cetesb	2013	302	DER – Departamento de Estradas de Rodagem	Faixa de Domínio da Rodovia Prefeito Fabio Talarico, SP-245, km 40+440		Franca	Autorização	2015	128656	21-12-2015
Cetesb	2015	140	Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.	SP-099 – Trecho Serra – Estacas 2.552 a 2.685 (Pista Sul)/80.380 a 80.462		Paralubna	Autorização	2016	14656	22-02-2016
Cetesb	2015	194	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A	Rodovia Helio Smidt, s/nº		Guarulhos	Autorização	2015	101725	05-10-2015
Cetesb	2015	275	Centovias Sistemas Rodoviarios S/A	Marginais rodovias SP-310, km 207+585 ao 208+560 e SP-225, km 92+040 ao 93+630		Itirapina	Autorização	2015	9869	02-02-2016
Cetesb	2015	323	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A	Rodoanel Mario Covas – Trecho Norte – Entre as estacas 1170 e 1195		São Paulo	Autorização	2016	1430	07-01-2016
Cetesb	2015	336	Concessionária Rota das Bandeiras S.A	Sítio São Joaquim		Campinas	Autorização	2016	4468	19-01-2016
Cetesb	2016	01	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A	Rodoanel Mario Covas – Trecho Norte – entre as estacas 2059 e 2071		São Paulo	Autorização	2016	2299	11-01-2016

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

Edital de Abertura 02/2016. 4º Processo de Progressão - 2015

A Diretora do Centro de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, torna pública a abertura do Processo de Progressão, referente ao exercício de 2015 para os integrantes das classes da área da saúde da Procuradoria Geral do Estado, abrangidas pela Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Esta Instrução rege o processo de progressão, de que tratam os artigos 34 a 39 da Lei Complementar 1.157/2011. Progressão é a passagem de um grau para outro imediatamente superior, àquele em que o cargo ou função atividade se encontra enquadrado, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. O Processo de Progressão é destinado aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, para os titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades existentes no QPGE das classes abaixo relacionadas:

2.1. de Nível Elementar: Auxiliar de Saúde;

2.2. de Nível Universitário: Agente Técnico de Assistência a Saúde.

3. Serão considerados, neste Processo de Progressão, os resultados positivos obtidos nas duas últimas Avaliações de Desempenho Individual, conforme disposto no artigo 24 do Decreto 57.884/2012.

4. Poderão ser beneficiados até 20% do total de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade de Auxiliar de Saúde e de Agente Técnico de Assistência à Saúde, observado o quantitativo existente em 31-12-2014, ano que antecede o Processo de Progressão 2015, conforme quadro abaixo:

Nível Elementar

CLASSE	CONTINGENTE	20% A PROGREDIR
Auxiliar de Saúde	03	01
Nível Universitário		
CLASSE	CONTINGENTE	20% A PROGREDIR
Agente Técnico de Assistência a Saúde	03	01

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO 4º PROCESSO DE PROGRESSÃO – ANO 2015

Bens:28 placas de sinalização, 20 câmeras Trap, 1 GPSMAP 645, 20 Bushnell HD – Modelo 119774C, 5 extintores mochilas Ecofire, 5 abafadores de fogo, 5 portas cantil térmico,5 cantis de plástico, 32 pilhas recarregáveis Elgin AA 4 unidades,8 carregadores de pilha AAA/AA/9v Elgin sc bivolt c 1 pilha AA + AAA,21 cartões de memória Kingston Microsd 32 gb cm adaptador, 1 roçadeira gasol. Costal 1,2 HP 33 cc 2t Toyama, 1 roçadeira gasol. Costal 1,7 HP 42,7 cc 2t Toyama,5 enxadas, 5 facões, 5 capacetes para bombeiro,5 jaquetas para bombeiro,5 calças para bombeiro,3 botas Harvik para combate a incêndio e 5 balaclava anti- chamas.

Assinatura:18/2/2016

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria - 39/2016/C, de 8-3-2016

Dispõe sobre procedimentos para a suspensão e cassação de Licença de Operação de empreendimentos de mineração, e dá outras providências

A Diretoria Plena da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 014/2016/C, que acolhe, decide:

Artigo 1º: Aprovar o “Procedimento para a suspensão e cassação de Licença de Operação de empreendimentos de mineração”, nos termos do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 039/2016/C, de 08-03-2016)

Procedimentos para a suspensão e cassação de Licença de Operação de empreendimentos de mineração

Art. 1º - A suspensão da Licença de Operação do empreendimento minerário que processe ou beneficie material extraído de área não licenciada ocorrerá nas seguintes condições:

I – em qualquer constatação de extração:

a) em área não licenciada com Licença de Operação da Cetesb e tal operação for realizada fora de poligonal outorgada pelo DNPM ou fora de área inserida em zoneamento minerário estabelecido por legislação estadual;

b) fora de área licenciada com Licença de Operação da Cetesb, dentro da área da poligonal autorizada pelo DNPM e com extração irregular em área superior a 3 hectares;

II – após a terceira constatação de operação de extração fora de área licenciada com Licença de Operação da Cetesb, dentro da área da poligonal autorizada pelo DNPM e com extração irregular em área igual ou inferior a 3 hectares, independentemente do tamanho da área de lavra ilícita, considerando 07-08-2009, como data de referência para contagem inicial do número de constatações;

Parágrafo único - Para fundamentar o ato de suspensão, deverá ser consignado no Auto de Inspeção o nexo entre o material extraído ilegalmente e o seu processamento ou beneficiamento em instalação regularmente licenciada.

Art. 2º - A suspensão prevista na alínea “a” do inciso I, do artigo 1º, perdurará até a aceitação de um plano de recuperação

da área degradada, devidamente acompanhado de cronograma de execução dos serviços de recuperação, e emissão de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para a recuperação da área irregularmente objeto de intervenção.

Art. 3º - A suspensão prevista na alínea “b” do inciso I e no inciso II, do artigo 1º, perdurará até a emissão da Licença de Operação para a área ampliada ou, caso o empreendimento opte por não dar continuidade à extração ilegal na área ampliada, até a aceitação de um plano de recuperação da área degradada, devidamente acompanhado de cronograma de execução dos serviços de recuperação, e emissão de TCRA para a recuperação da área objeto de intervenção.

Art. 4º - A aplicação da penalidade de suspensão será precedida de notificação da Cetesb, por meio da qual será concedido prazo de 10 dias corridos, contados de seu recebimento, para a defesa do empreendedor.

Art. 5º - A Licença de Operação do empreendimento poderá ser cassada caso seja constatado o descumprimento do cronograma de recuperação do TCRA, mencionado nos artigos 2º e 3º deste procedimento.

Art. 6º - As irregularidades descritas no artigo 1º, deverão ensejar a imposição de penalidades de advertência ou multa e embargo da área irregularmente intervinda, cumulativamente com a suspensão da Licença de Operação do estabelecimento.

Comunicado

Arquivamento IE 002/2016, A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que a solicitação de Licença Ambiental Prévia do processo abaixo relacionado foi arquivada considerando o Ofício 28/16/IE de 14-01-2016. Processo: 252/2012. Interessado: Secretaria de Logística e Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem. Empreendimento: Obras de Melhorias da Rodovia Raposo Tavares Sp-270 - Km 11+200, 14+760, 15+400 E 28+400. Município: São Paulo e Cotia.

Comunicado

Termo de Referência 002/2016

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que conforme Parecer Técnico 096/16/IE de 29/02/16, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado.

Processo: 260/2015

Interessado: Onda Verde Agrocomercial S/A

Empreendimento: Ampliação do Parque Industrial e Expansão das Áreas Agrícolas

Município: Onda Verde

Comunicado

Termo de Referência 003/2016. Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que conforme Parecer Técnico 060/16/IE de 03/02/16, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado. Processo: 190/2015. Interessado: Embu S/A Engenharia e Comércio Empreendimento: Ampliação da Área de Lavra de Granito da Mina Denominada Pedreira Viracopos e Implantação de Depósito de Estéril. Município: Itupeva.

5. São requisitos para participação do presente processo de progressão:

5.1. contar, em 30-06-2015, com no mínimo 02 anos de efetivo exercício, no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade, estiver enquadrado.

5.2. contar com resultado final ponderado igual ou superior a 70 pontos em cada uma das 02 últimas Avaliações de Desempenho Individual referente aos ciclos avaliatórios de 01-01 a 31-12-2013 e de 01-01 a 31-12-2014

6. Serão considerados servidores aptos a concorrer ao presente processo de progressão, aqueles que atenderem todos os requisitos referidos nos itens, 5.1 e 5.2 (ANEXO I).

7. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência sucessivamente à classificação, o candidato apto que obtiver tempo de efetivo exercício até 31-12-2014, ano que antecede o presente Processo de Progressão:

7.1. maior tempo de efetivo exercício na classe;

7.2. maior tempo de serviço público estadual;

7.3. maior idade, contados até 31-12-2014.

8. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, a que se referem os subitens 5.1, 7.1 e 7.2 serão utilizados os mesmos critérios para concessão do adicional por tempo de serviço.

9. A classificação Final, contendo todos os requisitos apurados, por classe, por ordem decrescente e critérios de desempate, constará de:

I - Nome;

II - RG;

III - Cargo/Função atividade de que é titular ou ocupante;

IV - Padrão atual de enquadramento;

V - Resultado positivo das duas Avaliações de Desempenho Individual;

VI - Média aritmética dos resultados das duas ADIs;

VII - Tempo de efetivo exercício na classe;

VIII - Tempo de serviço publico estadual;

IX - Idade, em dias;

CAPÍTULO III – APURAÇÃO DO TEMPO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

10. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

10.1. nomeado para exercer cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

10.2. designado para função de serviço público retribuído mediante “pró-labore”, nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968;

10.3. designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

10.4. afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

10.5. afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261, de 28-10-1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei 500, de 13-11-1974;